



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 12/80.
=====

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Agricultura e o Município, neste Estado objetivando a prestação de Serviço.

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica aprovado o presente convênio entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Agricultura e o Município, neste Estado, objetivando a prestação de serviço.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões em 23 de outubro de 1.980.

José Sérgio Marques

- Presidente -